



## RESOLUÇÃO ConsUni nº 763, de 13 de dezembro de 2013.

Aprova alterações no Estatuto da UFSCar.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 201ª reunião ordinária, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar e considerando:

- a Portaria GR nº 1.110, de 27/09/2011, que cria o *Campus* Lagoa do Sino da Universidade Federal de São Carlos, no município de Buri;
- a Resolução ConsUni nº 758, de 01/11/2013, que homologa o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar;
- a Resolução ConsUni nº 759, de 22/11/2013, que cria a Diretoria de *Campus* nos *campi* fora de sede da UFSCar,

### RESOLVE

**Art. 1º.** O Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu nº 984, de 19/11/2007, modificada pela Portaria SESu nº 465, de 26/06/2008, passa a vigorar com as alterações a seguir especificadas.

**Art. 2º.** O Art. 1º, Parágrafo Único, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Além do *campus* sede, a Universidade terá *campi* em Araras, Sorocaba e Buri – *Campus* Lagoa do Sino.”

**Art. 3º.** O Art. 26 passa a vigorar com o acréscimo de um novo inciso III, renumerando-se os atuais incisos III, IV e V, e alteração no § 2º, nos termos seguintes:

“Art. 26. (...)

(...)

III – Diretorias de *Campus*;

(...)

§ 2º. As unidades compreendidas nos incisos II a VI poderão ser criadas, alteradas, fundidas ou extintas, por decisão do Conselho Universitário, respeitados os dispositivos legais.”

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**SECRETARIA DOS ORGÃOS COLEGIADOS**

Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal 676  
CEP 13.565-905 - São Carlos - SP - Brasil  
Fones: (16) 3351-8117 - 3351-8996 - Fax: (16) 3361-2081  
E-mail: soc@ufscar.br

Trâmite - UFSCar

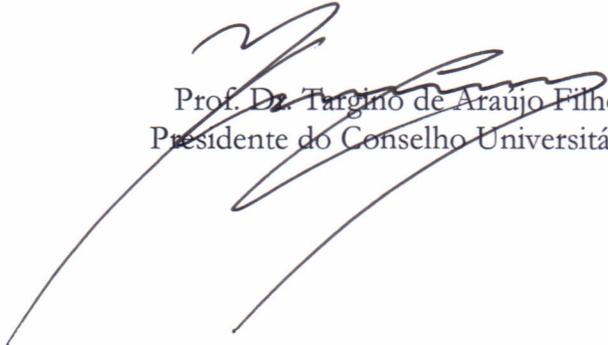
Protocolo nº 240798-12

**Art. 4º.** O Art. 51, § 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 (...)

§ 1º. O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador será de até três anos, permitida uma recondução, como previsto no Regimento Interno da Comissão de Pós-Graduação de cada programa.”

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



Prof. Dr. Targino de Araujo Filho  
Presidente do Conselho Universitário